ATO REGULAMENTAR 01/2023 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

Dispõe sobre os semestres letivos da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a conveniência de se harmonizar o calendário de atividades da Escola Judicial com o ano civil previsto na Lei 810/1949 e com o recesso previsto na Lei 5010/1966;

CONSIDERANDO os períodos de fruição usual das férias anuais de magistradas e magistrados, servidoras e servidores do Tribunal, bem como o interesse no reforço da adesão às atividades promovidas pela Escola Judicial; e

CONSIDERANDO a obrigação legal relativa ao cumprimento das cargas horárias mínimas de formação inicial e de formação continuada de magistradas e magistrados do trabalho, nos termos da Resolução ENAMAT 28/2022;

RESOLVE, nos termos seguintes, editar o presente Ato Regulamentar:

Art. 1º. Os semestres letivos da Escola Judicial do TRT da 4ª Região corresponderão aos semestres do denominado ano civil (Lei n. 810, de 6 de setembro de 1949), a saber, de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente.

Art. 2º. Os períodos de 20 de dezembro a 28 ou 29 de fevereiro, conforme o ano seja bissexto, ou não, e de 16 de julho a 14 de agosto serão reservados a atividades administrativas da Escola Judicial.

Art. 3º. Salvo em caráter excepcional, ou a pedido da Administração do

Tribunal, não serão realizadas atividades formativas na Escola Judicial nos

períodos definidos no artigo precedente.

Art. 4º. Na contabilização das cargas horárias mínimas de formação inicial ou

continuada, a alocação de atividade formativa no primeiro ou no segundo

semestres letivos levará em conta a data de sua certificação.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 5º. Manterão regular aplicação, para o semestre em curso, as regras

previstas no Ato Regulamentar Ejud4 01/2017, conforme sejam mais favoráveis,

em cada caso, para o fim da apuração da carga horária de formação inicial ou

continuada de magistradas e magistrados, servidoras e servidores do Tribunal.

Art. 6º. O presente Ato Regulamentar entra em vigor a partir de sua publicação,

revogando-se o Ato Regulamentar Ejud4 01/2017.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2023.

João Paulo Lucena

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4